



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45653-280.
TEL: (73) 2101 - 2600

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

EMENTA

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO DO REENCONTRO CONSIGO, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DO REENCONTRO CONSIGO**, com sede na Rua Av. Central S/N, Bairro Teotônio Vilela, neste município de Ilhéus Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade da associação é oferecer educação psicológica, espiritual e profissional aos adolescentes menos privilegiados do bairro Teotônio, assim como assegurar-lhes todos os direitos de saúde, reforço alimentar e lazer, integrando-as à sociedade como objeto de aceitação e valor.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 16 de Março de 2021.


Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 16/03/2021

FUNÇÃOARIO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO REENCONTRO CONSIGO,
APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E POSSE DA DIRETORIA.

Ata da primeira reunião de fundação da Associação do Reencontro Consigo, realizada aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dois às quatorze horas e trinta minutos, no salão provisório, situada na quadra quinze lote vinte e sete do bairro Teotônio Vilela, sob a presidência do Drº Valdec Francisco dos Santos. Foi iniciada a reunião com a presença de alguns membros da diretoria, onde foi lido e aprovado o estatuto que regerá esta entidade por tempo indeterminado, onde o objetivo principal contido no Estatuto ora apresentado, é o de atendimento aos carentes e abandonados adolescentes da nossa cidade, de preferência os do próprio bairro. Foi ressaltado também que o mesmo terá sua sede permanente no bairro Teotônio Vilela. O parecer agradou a todos, de forma que por unanimidade foi aprovado o Estatuto ora apresentado, sendo proposto o encaminhamento imediato à Prefeitura, a fim de que o mesmo seja reconhecido pelo Município conforme rege a lei. Nesse mesmo espírito, foi eleita a diretoria que dará prosseguimento na liderança desta associação conforme propostas já discutidas, ficando assim coordenador geral. Drº Valdec Francisco dos Santos. Coordenadora financeira. Srª Márcia Chagas da Rocha Santos, Coordenador Administrativo. Srº Edvan Francisco dos Santos, Secretária, Srª Luciene Dias Sampaio dos Santos. Essa diretoria tomou posse imediatamente, com todos os direitos e deveres. A Ata original contida no livro, foi registrada com a assinatura de quatro componentes da Diretoria. Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu sua palavra de gratidão e encerrou a sessão que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e pelos componentes da Diretoria. Constam nesta ata 04 (quatro) assinaturas.

Valdec Francisco dos Santos
Valdec Francisco dos Santos
Coordenador Geral

Reg. de Títulos e Documentos e de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ILHÉUS (BA)
Registrada sob N.º de ordem 1.539 As
fls. 76-V do Livro 12-A
Ilhéus, 27 de Março de 2002
Mª Angéla Cardoso Badaro

CARTEIRO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ILHÉUS - BA.
ABadaro
Mª Angéla Cardoso Badaro
Escrivente Autorizada

MADE IN U.S.A.

GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF LAW, JUSTICE AND COMPANY
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
NEW DELHI

Registro Especial de Título •

emissão e ~~registro~~ ~~que~~ ~~após~~ ~~lido~~ e aprovada ~~seu~~ ~~de~~
suação por mim, pelo Presidente, e por componentes da di-
reção. Presidente - ~~Vicente~~ ~~Francisco~~ - ~~il~~ Sr. Secretário - ~~Francisco~~
de Dias Campos dos Santos. Coordenadora Financeira -
Márcia Chagas da Rocha Santos. Coordenador Administrativo -
Francisco Santos.

Cartório de Títulos e Documentos e de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ILHÉUS (BA)

CARTÓRIO DE REG DE TÍTULOS DOCUMENTOS
COMARCA ILHÉUS - BA.

Registrado sob N.º de ordem 329 as

de 76-V do livro 12-A

Ilhéus, 27 de Junho de 2002

Angela Cardoso Badaro

Angela Cardoso Badaro
Escrivente Autorizada

ASSOCIAÇÃO DO REENCONTRO CONSIGO.

Capítulo I

Denominação, Designação, Sede e Fins

Art. 1.º - Fica constituída a entidade de natureza filantrópica, denominada ASSOCIAÇÃO DO REENCONTRO CONSIGO, sem fins lucrativos, que será regida pôr este Estatuto.

Art. 2.º - A sede da Associação do Reencontro Consigo está localizada no Bairro Teotônio Vilela, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, com foro na cidade de Ilhéus.

Art. 3.º - A finalidade da Associação é oferecer Educação psicológica, espiritual e profissional aos adolescentes menos privilegiados do Vilela, assim como assegurar-lhes todos os direitos de saúde, reforço alimentar e lazer, integrando-as à sociedade como objeto de aceitação e valor.

Art. 4.º - A Associação do Reencontro Consigo, para alcançar seus objetivos e finalidades, deverá contar com o apoio técnico-financeiro dos poderes públicos, instituições nacionais e internacionais.

Art. 5.º - A Associação do Reencontro Consigo, não terá vincula de qualquer natureza.

Art. 6.º - A Associação do Reencontro Consigo, deverá existir pôr tempo indeterminado.

Capítulo II

Patrimônio e Fundo Social



Art. 7.º - Os bens móveis e imóveis que venha a possuir, serão escriturados e registrados em nome da Associação do Reencontro Consigo..

Art. 8.º - A Associação do Reencontro Consigo terá uma receita que fará jus a sua despesas e manutenção patrimonial.

§ Único A receita da Associação será constituída de:

- a) Ofertas voluntárias;
- b) Doações e auxílios;
- c) Legados e promoções;
- d) Subvenções;
- e) Contribuições dos associados;
- f) Outros.

Capítulo III

Dos Associados

Art. 9.º - Existirá 03 (três) categorias de sócios:

§ 1.º Sócios Fundadores - Os que participaram da fundação, cujos os nomes deverão constar na Ata de Fundação.

§ 2.º Sócios Mantenedores - Aqueles que contribuem com ajuda substancial regulares, para manutenção da entidade.

§ 3.º Sócios Contribuintes - Aqueles que mensalmente contribuem com cota fixa, visando manter a entidade.

Capítulo IV

Cartório de Registro Especial de Título e
Documentos e Registro Civil da Pessoa
Jurídica *Madalena*
Ilhéus - BA.

Administração, Assembléia Geral e Eleição

Art. 10 - São considerados órgãos administrativos da Associação Educacional Recanto da Felicidade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Colegiado.

Art. 11 - A Assembléia Geral é constituída das 04 (quatro) categorias de sócios, sendo o orago de deliberação máxima e soberano.

Art. 12 - O Colegiado terá o mandato de 05 (cinco) anos e será composto de:

- a) Coordenador Geral;
- b) Secretário
- c) Coordenador Financeiro
- d) Coordenador Administrativo

Art. 13 - O Colegiado funcionará como órgão deliberativo e executor das Diretrizes deliberadas pela Assembléia Geral.

Art. 14 - Os membros do Colegiado não receberão proventos, ressalvando em casos especiais em que o Colegiado decida com a aprovação da Assembléia Geral.

Capítulo V Das Atribuições do Colegiado

Cartório do Registro Especial do Título e
Documentos e Registro Civil da Pessoa
Justiça *Aradano*
Ilhéus - BA.

Art. 15 - Compete ao Colegiado:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- b) Implantar os Programas Sociais delineados pela Assembleia Geral;
- c) Manter em ordem a documentação da Associação;
- d) Firmar convênios com órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
- e) Abertura de Conta corrente na rede bancária e realizar movimentação financeira, competindo exclusivamente ao Coordenador Geral e Coordenador Financeiro representar o centro nessas operações.
- f) Manter os livros contábeis escriturados;
- g) Representar o Centro em juízo ou extrajudicialmente.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á a cada 05 (cinco) anos para escolher os membros do Colegiado, e a cada 01 (um) ano para discutir e aprovar a Prestação de Conta da Entidade.

Art. 17 - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 18 - É vedado a entidade conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus coordenadores, sócios ou fundadores, ressalvando o art 14 deste estatuto.

Art. 19 - A Associação é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

Cartório de Registro Especial de Título e
Documentos • Registro Civil da Pessoa
Jurídica *Radano*
Ilhéus - BA.

Art. 20 - Os caso omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 21 - Este Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral com um coro qualificado.

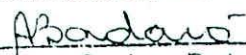
Art. 22 - Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembléia e Registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Ilhéus.

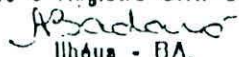
Ilhéus(Ba). 14/ 03/02.


Valdec Francisco dos Santos
Coordenador Geral

Reg. de Titulos e Documentos e de Reg. Civil das Pessoas Juridicas
COMARCA DE ILHEUS (BA)
Registrado sob N.º de ordem 2.329 às
fls. 76-V do livro 12-A
Ilhéus, 27 de junho de 2002
me Angela Cardoso Badaro

CARTÓRIO DE REG. DE TITULOS DOCUMENTOS
COMARCA ILHEUS - BA.


Maria Angela Cardoso Badaro
Escrivente Autorizada

Cartório de Registro Especial de Título e
Documentos e Registro Civil da Pessoas
Juridicas 
Ilhéus - BA.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.058.838/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO REENCONTRO CONSIGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DO REENCONTRO CONSIGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CENTRAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 45.657-010	BAIRRO/DISTRITO TEOTONIO VILELA	MUNICÍPIO ILHEUS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/06/2013 às 10:58:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
 Atualize sua página

